



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 503 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1 965.

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Cria um Ginásio Industrial na cidade de Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Industrial na cidade de Aquidauana, que funcionará anexo ao Ginásio Cândido Mariano.

Artigo 2º - Ficam igualmente criados os cargos de Professores e pessoal administrativo, a saber:

1	(um) Diretor	Padrão	25
1	(um) Secretário	"	P
12	(doze) Professores	"	22
1	(um) Professor de Educação Física	"	22
1	(um) Oficial Administrativo	"	P
1	(um) Inspetor de Alunos	"	J
1	(um) Escriurário	"	M
1	(um) Porteiro	PT	4
2	(dois) Contínuos	Ref. VIII	

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de verba própria consignada anualmente no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 20 de novembro de 1965, 144ª da Independência e 77ª da República.

Reg. os autos
em 15/11/65
Barém

Ubaldo Barém
M. L. A.